



DECRETO nº 031/2019
19 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a autorização para a construção de casa popular, destinada a moradia própria de família carente atingida por intempérie natural, e dá outras providências.”

CLAUDIO CIMPRICIO RIBEIRO, Prefeito do Município de Santo Antônio do Gramma, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no art. 126, incisos XIII e XL, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a constatação de que a casa residencial pertencente à família da Sra. Maria Aparecida da Silva Barbosa, situada à Rua Francisco Salgado Sobrinho, s/nº, centro, em Santo Antônio do Gramma-MG, foi atingida por intempérie natural ocorrida em 04/12/2017 (chuva torrencial e enchente), ocasionando a necessidade de demolição do imóvel, expondo a família a alto grau de vulnerabilidade, conforme explícito no levantamento realizado pelo Serviço de Engenharia do Município, que expediu laudo datado de 27/03/2018, anexo;

CONSIDERANDO que conforme o citado laudo, a família atingida vive em situação de extrema pobreza, não possuindo condição de reconstruir sua moradia;

CONSIDERANDO que a outra família atingida, a da Sra. Maria de Fátima Pereira da Silva, também constante do mencionado laudo, na mesma Rua Francisco Salgado Sobrinho, nº. 88, já foi contemplada com a reconstrução de sua moradia;

CONSIDERANDO que a localização das referidas moradias está inserida nas áreas afetadas pelas chuvas mencionadas, consoante Decreto Municipal nº. 60/2.017, de 04 de dezembro de 2.017, e respectivo Anexo, consistente de "Relatório de Informações dos Atingidos";

CONSIDERANDO que encontra-se prevista dotação orçamentária no orçamento municipal vigente, nº. 07.04.16.482.0004.1.009.4.4.90.51.00 – Fichas 365 e 366 viabilizando a aplicação de recurso financeiro da municipalidade no suprimento da necessidade de moradia e consequente mitigação da vulnerabilidade social da família da Sra. Maria Aparecida da Silva Barbosa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a construção de unidade residencial popular, destinada a moradia de família de baixa renda, em atendimento a necessidade da família da Sra. Maria Aparecida da Silva Barbosa, portadora do CPF nº. 111.929.796-94, RG nº. MG-17.907.021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ nº 18.836.973/0001-20 – Tel.: (31)3872-5005
35388-000 – Santo Antônio do Grama – MG

Art. 2º - A moradia popular a que se refere o art. 1º. será realizada no mesmo local da antiga casa residencial da família, demolida em razão do comprometimento de sua estrutura física, conforme explicitado nas considerações do preâmbulo, à rua Francisco Salgado Sobrinho, s/nº, centro, em Santo Antônio do Grama-MG, com área de 52,00 m2 (cinquenta e dois metros quadrados), conforme "planta baixa" constante do Laudo de Engenharia consistente do Anexo I deste Decreto, no valor estimado de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (19.06.2019).

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, 19 de junho de 2019.

Cláudio Cimprício Ribeiro
Prefeito Municipal

Certifico que:

Este ato foi publicado no quadro de publicações desta Prefeitura Municipal em 19.06.2019, conforme previsto no art. 127 da Lei Orgânica Municipal.

Assinatura: _____
Marcílio Oliveira Medeiros – Chefe do Setor Administrativo